

Lei Municipal Complementar nº. 452/2015, de 16 de outubro de 2015.

“ALTERA O ARTIGO 99 DA LEI 262/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”


A Câmara Municipal de São João das Missões, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 99 da Lei Municipal Nº 262/10, de 12 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 99 - O Regime Previdenciário dos Servidores efetivos da educação básica do Município de São João das Missões é o Regime de Previdência do Instituto de Previdência Municipal de São João das Missões - IPREM.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para a data de 12 de janeiro de 2010 para fins de correção junto ao INSS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES, aos 16 dias do mês de outubro de 2015.


Marcelo Pereira de Souza
Prefeito Municipal
CPF: 043.613.416-05


Fábio Pereira de Souza
Secretário Geral

Documentado publicado na data de 16/10/2015 por afixação nos termos do Art. 1º Capítulo I, das disposições transitórias da Lei Organica Municipal. 